



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Ins. Federal de Pernambuco
Fis. nº 298
R. Lemos dos Santos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDGFT S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto **Renato Lemos dos Santos**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 6375877 – SSP/PE e do CPF n.º. 059.382.484-93 nomeado através pela Portaria n.º. 180/2018-DG, de 28/08/2018. do Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão, disponível na pagina do Campus, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDGFT S.A** inscrita no CNPJ N.º 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 50, prédio 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Rodrigo Weiland**, identidade n.º 3027063209, CPF n.º 952.835.520-04 e pelo Sr. **Diego Vitória de Moraes**, identidade n 2086252737 SIS II/RS e CPF 007.275.350-13, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.018191.2016-49 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **07/2016** por mais 12 meses, compreendendo o período de **13/01/2020 a 13/01/2021**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2020.

<p><i>Mauro de Souza Leão França</i> Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE</p>		<p><i>Luciano Rodrigo Weiland</i> Luciano Rodrigo Weiland CONTRATADA</p>	
		<p><i>Leidiane Caroline Ongarato</i> Leidiane Caroline Ongarato CPF 018.657.630-71</p>	
		<p>Diego Vitória de Morais CONTRATADA</p>	
TESTEMUNHA:		TESTEMUNHA:	
NOME: <i>Cilvânia de Oliveira Gomes</i>		NOME: <i>Wenderson Ueda Silva Gonzaga</i>	
CPF: <i>532.783.544-28</i>		CPF: <i>121.521.414-05</i>	
CI:		CI:	